

RESOLUÇÃO CONSEPE 6/2005

**APROVA O REGULAMENTO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DO
CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA, DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 31 de março de 2005, constante do Parecer CONSEPE 6/2005 – Processo 6/2005, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1.º Fica aprovado o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Educação Física, do câmpus de Bragança Paulista, da Universidade São Francisco, conforme anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 31 de março de 2005.

Gilberto Gonçalves Garcia, OFM

Presidente

Anexo à Resolução CONSEPE 6/2005

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO**

DAS CARACTERÍSTICAS

Artigo 1.º O presente regulamento baseia-se na obrigatoriedade de o aluno do curso de Educação Física realizar uma Monografia de Conclusão de Curso – TCC, que é parte integrante das disciplinas Orientação de Monografia I e Orientação de Monografia II, desde que matriculado a partir do 7.º semestre do curso.

Artigo 2.º A Monografia de Conclusão de Curso é uma exigência curricular na formação acadêmica e profissional dos alunos e consiste no desenvolvimento de um trabalho monográfico ou de pesquisa sobre tema relacionado aos eixos norteadores do curso.

Parágrafo único. A Monografia de Conclusão de Curso a ser apresentada pelo aluno deverá ser formatada com base nas normas estabelecidas no manual “Orientações para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos e Monografias”, organizado por professores da USF, ou na ABNT, na sua versão mais atualizada.

DOS OBJETIVOS

Artigo 3.º A Monografia de Conclusão de Curso tem por objetivo habilitar o aluno a utilizar metodologia científica adequada à elaboração de trabalho monográfico ou de pesquisa, com temática pertinente ao conjunto de conhecimentos construído durante o curso, contribuindo para fortalecer o perfil do profissional em Educação Física que a Universidade se propõe a formar, principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento da capacidade de articular ensino e pesquisa na produção do conhecimento e na prática pedagógica, entre outras competências e habilidades.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 6/2005

DA ORIENTAÇÃO

Artigo 4.º Cabe à Coordenação do curso de Educação Física definir os docentes que orientarão os alunos, conforme relação a ser publicada no início de cada semestre em que for oferecida a disciplina **Orientação de Monografia I**, com menção das respectivas áreas temáticas, previamente definidas pelos orientadores.

Parágrafo único. Os docentes designados pela Coordenação serão denominados orientadores.

Artigo 5.º A formação dos grupos de orientação ocorrerá em relação às áreas temáticas previamente definidas pelos orientadores.

DA APRESENTAÇÃO

Artigo 6.º Os trabalhos serão elaborados e apresentados pelos alunos **individualmente**.

Artigo 7.º A entrega e a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso serão **obrigatórias**. A organização das bancas examinadoras caberá ao grupo de orientadores e à Coordenação do curso.

DA ENTREGA

Artigo 8.º No caso de defesa pública, o Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue, mediante protocolo, em local a ser definido pelos orientadores, em **três vias** encadernadas em espiral, na data determinada pelo calendário anexo ao Plano de Ensino da disciplina.

Artigo 9.º. Os alunos cujos trabalhos obtiverem nota final igual ou superior a 8,5 (oito e meio) deverão encaminhar à Biblioteca uma quarta via encadernada em capa dura na cor azul, acompanhada de uma cópia em versão digital, 30 (trinta) dias após a publicação das notas, apresentando as devidas correções indicadas na avaliação.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 6/2005

DA AVALIAÇÃO

Artigo 10. Cada trabalho será avaliado por uma banca composta por três professores do curso de Educação Física da Universidade São Francisco, podendo um deles ser professor convidado.

Parágrafo único. A formação da banca será de responsabilidade do orientador.

Artigo 11. A nota final do TCC será obtida pela média aritmética das notas dos três membros. A nota de cada um destes será dada pela média aritmética da nota do trabalho entregue e da apresentação.

Artigo 12. A nota final mínima de aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso é 7 (sete).

§ 1.º Os alunos deverão cumprir um mínimo de 75% de frequência nas horas de orientação.

§ 2.º Não haverá revisão de nota do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3.º O aluno que não atingir a média 7 (sete) no Trabalho de Conclusão de Curso estará **reprovado** na disciplina Orientação de Monografia II.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13. As eventuais omissões do presente regulamento serão supridas pela Coordenação do curso de Educação Física, sendo ouvidos os professores orientadores e observadas as normas dos Conselhos Superiores da Instituição.